

Rio de janeiro, 03 de novembro de 2014.

COMUNICAÇÃO N° 478/14 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “1ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor, Dr. José Alberto Alves Diniz, presentes os Auditores Dr. Marcio Alvim Trindade Braga, Dra. Renata Deschamps Lagares, Dr. Rafael de Medeiros Espíndola e o Procurador Dr. Dario Correa, ausência justificada do Dr. Antônio Vanderler de Lima, reuniu-se às 16 horas e 25 minutos do dia 03 de novembro de 2014, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “1ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 930/14

1º)Denunciado: Myckael Gustavo Paranhos Nicolich (Atleta do Teresópolis FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º)Denunciado: Marcos Vinicius dos Santos Gonçales (Atleta do EC Rio São Paulo)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: EC Rio São Paulo X Teresópolis FC

Categoria: Sub 20 – Série C

Data jogo: 09/10/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Mauro Chidid (Teresópolis FC) e Ausente (EC Rio São Paulo)

Auditor Relator: Dr. José Alberto Alves Diniz

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por maioria, suspenso o 1º denunciado em 02 (duas) partidas quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254 do CBJD. Vencido o Dr. Marcio Alvim Trindade Braga, que absolia.

Por maioria suspenso o 2º denunciado em 02 (duas) partidas quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 258 do CBJD. Vencido o Dr. Marcio Alvim Trindade Braga, que desclassificava para o art. 250, II e aplicava suspensão de 02 (duas) partidas.

3) Processo: nº 931/14

1º)Denunciado: Madureira EC

Tipificação: Art. 213 do CBJD

2º)Denunciado: Thiago das Graças Mattos (Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

3º)Denunciado: Carlos Vinicius da Silva Correa (Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

4º)Denunciado: Felipe de Farias Lima (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

5º)Denunciado: Yan Cristian Acioly da Silva (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

6º)Denunciado: Carlos Roberto Sabino Silva Junior (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Arts. 254 e 258 do CBJD

7º)Denunciado: Almir Silva do Carmo Junior (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Arts. 254, §3º e 258 do CBJD

Jogo: Madureira EC X Olaria AC

Categoria: Sub 20 - OPG

Data jogo: 11/10/2014

Representante legal dos denunciados: Dra. Analia Chagas (Olaria AC) e Dr. Tiago Amaro (Madureira EC)

Auditor relator: Dr. Marcio Alvim Trindade Braga

Juntadas procurações pelas defesas.

Resultado: Por unanimidade multado o 1º denunciado em R\$500,00 (quinhentos reais) quanto à imputação do art. 213 do CBJD.

Por maioria suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250, I do CBJD. Vencido o Dr. Rafael de Medeiros Espindola, que mantinha no art. 254 e aplicava 01 (uma) partida convertida em advertência.

Por unanimidade suspenso os 3º e 4º denunciados em 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade absolvido o 5º denunciado quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade suspenso o 6º denunciado em 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 254 e suspenso em 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade suspenso o 7º denunciado em 02 (duas) partidas quanto à desclassificação do art. 254, §3º para o art. 250 e por maioria suspenso em 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 258 do CBJD. Vencidos o Relator e o Dr. José Alberto Alves Diniz, que reclassificavam para o art. 243-F, §1º e aplicavam suspensão de 04 (quatro) partidas e multa de R\$200,00 (duzentos reais).

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

4) Processo: nº 932/14

Denunciado: Matheus de Albuquerque Pimentel Lessa (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: CR Flamengo X América FC

Categoria: Sub 20 - OPG

Data jogo: 11/10/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Rafael de Medeiros Espindola

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 933/14

1º) Denunciado: CCE Ação

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º) Denunciado: Cruzeiro FC

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: CCE Ação X Cruzeiro C

Categoria: Sub 20 – Amador da Capital

Data jogo: 04/10/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dra. Renata Deschamps Lagares

Resultado: Por unanimidade multado o 1º denunciado em R\$110,00 (cento e dez reais) por minuto, sendo 30 (trinta) minutos, totalizando R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade multado o 2º denunciado em R\$100,00 (cem reais) quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

6) Processo: nº 934/14

Denunciado: Felipe Ceccon Salarini Duarte (Atleta do Friburguense AC)

Tipificação: Art. 254-A, I do CBJD

Jogo: Friburguense AC X Fluminense FC

Categoria: Sub 17 – Série A

Data jogo: 11/10/2014

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro

Auditor relator: Dr. Rafael de Medeiros Espíndola

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade suspenso o denunciado em 01 (uma) partida quanto à desclassificação do art. 254-A, I para o art. 254 do CBJD.

7) Processo: nº 935/14

Denunciado: LD Itaboraí

Tipificação: Arts. 203 e 191, III do CBJD

Jogo: LD Itaboraí X LD Seropédica

Categoria: Sub 17 – Municipal de Ligas

Data jogo: 11/10/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor Relator: Dra. Renata Deschamps Lagares

Resultado: Por unanimidade multado o 1º denunciado em R\$1.000,00 (mil reais) quanto à imputação do art. 191, III e afastada a imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

8) Processo: nº 936/14

Notícia de infração

Denunciado: Campo Grande AC

Tipificação: Art. 214 do CBJD

Jogo: Campo Grande AC X Duque Caxiense FC

Categoria: Sub 20 – Série C

Data jogo: 07/09/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor Relator: Dr. José Alberto Alves Diniz

Resultado: Por unanimidade multado o denunciado em R\$100,00 (cem reais) e condenado à perda dos pontos obtidos na partida e mais 03 pontos na forma prevista no §1º do art. 214 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

9) Processo: nº 937/14

Notícia de infração

Denunciado: Serrano FC

Tipificação: Art. 214 do CBJD

Jogo: Futuro Bem próximo FC X Serrano FC

Categoria: Sub 20 – Série C

Data jogo: 28/09/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Paulo Roberto Viveiros Catramby

Auditor Relator: Dr. Marcio Alvim Trindade Braga

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 214 do CBJD.

10) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

11) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

12) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

13) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

14) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).



15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18 horas e 15 minutos.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2014.

José Alberto Alves Diniz
Presidente em exercício da Comissão

Amanda Garcia de Abreu
Secretaria TJD/RJ